



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 49/2021.
VALIDADE: 12 meses

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Sr. NERCEU DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 763.829079-87 e Carteira de Identidade nº 5.449.625-7 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 48/2021, nos termos do Artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis, registra os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, BEM COMO MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 e seus Anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantidade de equipamentos a ser entregues é estimada naquela descrita no ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

PARAGRAFO SEGUNDO – Os equipamentos e/ou materiais deverão **atender rigorosamente as exigências constantes no Termo de Referencia (Anexo VI) do Edital Pregão ELETRÔNICO nº 49/2021.**

PARAGRAFO TERCEIRO - Os materiais deverão ser entregues em estrita obediência a presente Ata de Registro de Preços, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades do Município, assim como ao que dispõe o Edital de Pregão Eletrônico nº 49/2021 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1. As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência desta Ata de Registro de Preços.

PARAGRAFO PRIMEIRO – As condições de fornecimento dos materiais são as mesmas descritas no item 21 e demais exigências contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021 e seus anexos.

PARAGRAFO SEGUNDO – Quando a empresa não tiver condições de fornecer os materiais, será consultada outra empresa para efetuar a entrega, pelo valor registrado na sessão de registro de preço, ou valor menor; o registro de preços não obriga o município a adquirir os itens registrados, das empresas detentoras do direito de preferência, sempre que for possível poderá adquirir os mesmos de outras empresas em condições mais vantajosas para a Municipalidade.



PARAGRAFO TERCEIRO – Quando não possuir justificativa de não entrega a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

PARAGRAFO QUARTO – Os materiais deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

PARAGRAFO QUINTO - Os materiais serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

PARAGRAFO SEXTO - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

PARAGRAFO SÉTIMO - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

PARAGRAFO OITAVO - Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO, DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

3.1. A Empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME**, com sede a Rua Tenente Camargo, nº 1015, Sala 01, Bairro Vila Maria Delani, Francisco Beltrão/PR, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.831.603/0001-47, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social Sr. PAULO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 040.508.269-09 e portador do RG nº 8.436.942-0 SSP/PR, residente e domiciliado a Rua Bolívia, nº 1016, Bairro Miniguaçu, Francisco Beltrão/PR, independente de transcrição nesta Ata, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

3.2. Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCOLAR

LOTE	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	20	Cx	Bobina p/ calculadora 57 mm x 30 m c/ 30 Unidade	Megapaper	60,00	1.200,00
17	100	Cx	Borracha escolar branca nº 40 c/ 40 Unidades	Redbor	6,60	660,00
21	500	Unidade	Arquivo morto tradicional em papelão	SC	2,80	1.400,00
22	500	Unidade	Arquivo morto tradicional em papelão 420x175x290 mm / JUMBO	Polibras	9,90	4.950,00
24	15	Cx	Caderno de aritmética brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	Panamericana	230,00	3.450,00
25	30	Cx	Caderno de caligrafia brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	Panamericana	234,00	7.020,00
26	20	Cx	Caderno de desenho brochura ¼ capa flexível c/ 40 folhas c/ 240 Unidade	Panamericana	233,00	4.660,00
27	400	Unidade	Caderno de cartografia milimetrado espiral 200 x 275 mm capa flexível c/ 48 folhas	Panamericana	6,00	2.400,00
29	200	Unidade	Caderno universitário 10 matérias c/ 200 folhas capa dura	Panamericana	8,18	1.636,00
30	15	Unidade	Caixa de correspondência tripla, fixa / articulável em acrílico	Carbrink	80,00	1.200,00
31	10	Unidade	Caixa de correspondência simples em acrílico	Carbrink	21,00	210,00



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

32	10	Unidade	Caixa de correspondência dupla, fixa / articulável em acrílico	Carbrink	64,00	640,00
33	150	Jg	Caneta hidrográfica escolar c/ 12 cores	Gatte	14,00	2.100,00
34	100	Cx	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor azul	Bic	23,00	2.300,00
35	50	Cx	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor preta	Bic	20,50	1.025,00
36	50	Cx	Caneta esferográfica sextavada, cristal, ponta 1.0 mm c/ 50 Unidade – cor vermelha	Bic	20,45	1.022,50
37	480	Cx	Caneta marca texto – cores diversas	Masterprint	1,00	480,00
38	100	Unidade	Caneta marcadora permanente 2.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojeter	Like	4,00	400,00
39	100	Unidade	Caneta marcadora permanente 1.0 mm p/ CD, DVD e Retroprojeter	Like	6,00	600,00
40	1000	Unidade	Cartolina americana lisa 48x66 cm – cores diversas	Alloform	1,30	1.300,00
41	200	Unidade	Cartolina americana estampada / neon 48 x 66 cm	Alloform	2,50	500,00
42	15	Pacote	Capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - transparente	Lassani	88,60	1.329,00
43	15	Pacote	Contra capa p/ encadernação A-4 c/ 100 Unidade - preta	Lassani	84,00	1.260,00
44	120	Caixa	Clips metálico p/ papel caixa grande / tamanhos variados	Bacchi	15,00	1.800,00
45	150	Unidade	Cola branca escolar c/ 1000 g	Pira	8,69	1.303,50
46	400	Unidade	Cola branca escolar c/ 90 g	Pira	1,50	600,00
47	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – fina	Rendicolla	30,20	1.510,00
48	50	Pacote	Cola quente em bastão c/ 1 kg – grossa	Rendicolla	30,67	1.533,50
49	60	Unidade	Cola em bastão c/ 10 g	Leo	0,88	52,80
50	100	Jogo	Cola colorida 23 g c/ 6 cores	Pira	13,39	1.339,00
51	200	Unidade	Cola c/ glitter c/ 35 g	Agrilex	4,20	840,00
52	96	Unidade	Cola p/ EVA e ISOPOR c/ 90 g	Pira	7,59	728,64
53	50	Unidade	Cola p/ madeira c/ 100 ml	Pira	9,68	484,00
54	72	Unidade	Corretivo líquido c/ 18 ml	Frama	1,08	77,76
55	20	Unidade	Suporte p/ fita adesiva de 10 metros a 65 metros e de 12 a 25 mm.	Carbrink	39,00	780,00
56	15	Caixa	Envelope officio 114 x 229 mm branco c/ 1000 Unidade	Scrity	119,00	1.785,00
57	20	Caixa	Envelope saco kraft natural 240 x 340 mm c/ 250 Unidade	Scrity	79,00	1.580,00
58	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 7 mm c/ 100 Unidade	Mares	26,90	269,00
59	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 9 mm c/ 100 Unidade	Mares	29,90	299,00
60	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 12 mm c/ 100 Unidade	Mares	38,00	380,00
61	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 14 mm c/ 100 Unidade	Mares	43,40	434,00
63	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 20 mm c/ 80 Unidade	Mares	50,53	505,30
64	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 23 mm c/ 60 Unidade	Mares	8,79	87,90
65	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 25 mm c/ 48 Unidade	Mares	58,70	587,00
66	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 29 mm c/ 36 Unidade	Mares	58,70	587,00
67	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 33 mm c/ 27 Unidade	Mares	58,90	589,00
68	10	Pacote	Espiral p/ encadernação 40 mm c/ 18 Unidade	Mares	58,90	589,00
69	60	Unidade	Estilete plástico estreito 9 mm	Master	1,09	65,40
71	40	Caixa	Etiqueta carta / A-4 c/ 100 Unidade p/ impressora laser – tamanhos diversos	Colacril	54,90	2.196,00
72	50	Unidade	Extrator de grampo / espátula em aço inox	Carbrink	1,07	53,50
73	2.000	Unidade	EVA liso em chapas 40x60 cm x 2 mm –	Make	1,40	2.800,00

Página 3 de 9



CAPITAL DO FENÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

			cores diversas			
74	500	Unidade	EVA com glitter em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	Make	6,00	3.000,00
75	500	Unidade	EVA litrado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos	Make	7,80	3.900,00
76	500	Unidade	EVA estampado em chapas 40x60 cm x 2 mm – modelos diversos	Make	7,80	3.900,00
77	300	Unidade	EVA atalhado em chapas 40x60 cm x 2 mm – cores diversas	Make	7,89	2.367,00
79	100	Rolo	Fita adesiva dupla face 18 mm x 30 m	Fitpel	5,99	599,00
80	100	Rolo	Fita adesiva kraft 24 mm x 50 m	Fitpel	8,99	899,00
81	400	Rolo	Fita adesiva crepe 18 mm x 50 m	Fitpel	3,19	1.276,00
83	300	Rolo	Fita adesiva transparente 12 mm x 40 m	Fitpel	0,99	297,00
84	400	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 45 m	Fitpel	3,69	1.476,00
85	200	Rolo	Fita adesiva transparente 48 mm x 100 m	Fitpel	7,80	1.560,00
86	100	Rolo	Fita mimosa de cetim nº 1 / 7 mm x 100 m	Kit	24,79	2.479,00
87	8	Caixa	Formulário contínuo 80 colunas branco 1 via c/ 3000 folhas	Mega	222,00	1.776,00
88	300	Caixa	Giz de cera grosso c/ 12 cores	Acrilex	6,98	2.094,00
89	50	Caixa	Giz escolar branco plastificado c/ 500 palitos	Delta	42,98	2.149,00
90	30	Caixa	Giz escolar colorido plastificado c/ 500 palitos	Delta	70,99	2.129,70
93	15	Unidade	Grampeador grande p/ 100 folhas	GI	54,90	823,50
94	10	Unidade	Grampeador grande p/ 240 folhas	GI	99,00	990,00
95	200	Caixa	Grampos galvanizados 26/6 c/ 5000 Unidade	GI	3,79	758,00
96	60	Caixa	Grampo trilho em metal 80 mm c/ 50 pares	Jogar	4,90	294,00
97	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco longo p/ 600 folhas c/ 50 pares	Dello	13,65	273,00
98	20	Pacote	Grampo trilho plástico branco curto p/ 300 folhas c/ 50 pares	Dello	8,75	175,00
99	1.000	Caixa	Lápis de cor longo c/ 12 cores	Gatte	2,39	2.390,00
101	20	Unidade	Livro protocolo de correspondência c/ 100 folhas	Sd	16,00	320,00
102	100	Unidade	Livro ata c/ 100 folhas	Sd	9,45	945,00
103	100	Unidade	Livro ata c/ 50 folhas	Sd	10,00	1.000,00
104	500	Caixa	Massa de modelar 180 g c/ 12 cores	Agrilex	5,75	2.875,00
105	120	Pacote	Massa de modelar 150 g	Agrilex	8,00	960,00
106	120	Pacote	Massa de modelar 500 g	Agrilex	19,00	2.280,00
107	100	Unidade	Molhador de dedos c/ glicerina c/ 12 g	Carbrink	2,29	820,00
109	20	RM	Papel sulfite A-4 210x297 mm rosa 75 g c/ 500 folhas	Chamex	41,00	820,00
110	20	RM	Papel sulfite A-4 210x297 mm verde 75 g c/ 500 folhas	Chamex	41,00	820,00
111	20	RM	Papel sulfite A-4 210x297 mm azul 75 g c/ 500 folhas	Chamex	41,00	820,00
112	20	RM	Papel sulfite A-4 210x297 mm amarelo 75 g c/ 500 folhas	Chamex	41,00	820,00
113	60	Pacote	Papel vergê A-4 180 g c/ 50 folhas	Op	18,00	1.080,00
114	1.000	Unidade	Papel cartão 48 x 66 cm – cores diversas	Op	1,90	1.900,00
115	700	Unidade	Papel crepom 48 x 200 cm – cores diversas	Vmp	1,85	1.295,00
116	300	Unidade	Papel laminado 48 x 60 cm – cores diversas	Vmp	1,70	510,00
117	300	Unidade	Papel camurça 40 x 60 cm – cores diversas	Vmp	1,90	570,00
118	400	Unidade	Papel dobradura 50 x 60 cm – cores diversas	Vmp	0,50	200,00
119	300	Unidade	Papel seda 48 x 60 cm – cores diversas	Vmp	0,40	120,00
121	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 20 mm	Dac	6,79	679,00
122	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 30 mm	Dac	7,39	739,00
123	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 40 mm	Dac	7,69	769,00
124	100	Unidade	Pasta c/ aba e elástico em PP 50 mm	Dac	8,51	851,00
125	60	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 50 plásticos	Dac	26,99	1.619,40
126	30	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 10 plásticos	Dac	17,99	539,70
127	60	Unidade	Pasta catalogo capa simples em PVC c/ 100 plásticos	Dac	40,89	2.453,40
128	50	Unidade	Pasta sanfonada plástica A-4 c/ 12 divisórias	Dac	31,89	1.594,50
129	1.000	Unidade	Pasta "L" A-4 transparente / fumê	Dac	0,89	890,00
130	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LE	Frama	17,89	3.578,00
131	200	Unidade	Pasta A/Z ofício LL	Frama	16,89	3.378,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

135	30	Unidade	Pen drive 32 GB	Maxprint	52,79	1.583,70
-----	----	---------	-----------------	----------	-------	----------

3.2.1. Total registrado para o fornecedor: R\$ 137.442,70 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARAGRAFO SEGUNDO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

5.1. À fornecedora serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

- Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos;
- Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de 0,5% (meio por cento) do valor total registrado por dia de atraso ou de demora;
- Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo segundo desta cláusula, com prazo de até 02 (dois) dias úteis para a efetiva substituição dos produtos.

5.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Três Barras do Paraná, nos casos de:

- Apresentação de documentação falsa;
- Retardamento na execução do objeto;
- Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- Comportamento inidôneo;
- Fraude na execução do contrato;
- Falha na execução do contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - Será facultado à fornecedora o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

PARAGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1. O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação no órgão oficial do município, não sendo permitida sua prorrogação.

6.2. O prazo de execução se estende ao prazo da vigência, sendo que a forma de execução deverá ocorrer conforme especificado no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.1.1. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

7.2. O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

7.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM= IxNxVP, onde:

EM= Encargos Moratórios devidos;

I= Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, computado com base na fórmula

$I = [(TX/100)/365]$;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento; e,

VP= Valor da prestação em atraso.

7.5. As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) 3.3.90.30, consignadas a Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações das partes são as mesmas descritas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO ÚNICO - Comprovada a alteração dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO/CANCELAMENTO DA ATA

10.1. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja em seu cancelamento, com as consequências previstas em lei ou regulamento, incluindo as penalidades previstas nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município, através da Secretária requerente, exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre a execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF nº 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF nº 034.861.709-70
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretario Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretario Municipal de Esportes, CPF/MF nº 014.437.219-30
- e) Sr. JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretario Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF nº 498.877.009-59
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

CLEUZA ARAÚJO COSTA, Agente Administrativo, CPF nº 025.218.139-58, fiscal titular da Secretaria Municipal de Saúde;

DELINA GOMES DA SILVA OENNING, Enfermeira, CPF nº 036.697.099-24, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

ANGELA MARIA ALBERTON LEAL, Professora, CPF nº 044.873.109-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

JESSICA FERNANDA BILATTO DE FREITAS, Professora, CPF nº 059.091.849-46, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.192.419-62, fiscal titular da Secretaria Municipal de Esportes;

ANDRÉ LUIS THEISEN, Profissional de Educação Física, CPF nº 577.115.770-87, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Esportes;

DOUGLAS POLTRONIERI, Chefe de Departamento de Controle de Frotas, CPF nº 034.712.459-36, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

JANDIRA SCHLLEMER, Assistente Administrativo, CPF nº 729.232.969-15, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

MARLETE DAL MAGRO, Engenheira Agrônoma, CPF nº 502.719.979-15, fiscal titular da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

ALICE CRISTIANE GUIMARÃES ZANCHETA, Diretora de Departamento de Meio Ambiente, CPF nº 104.446.869-67, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

SANDRA FRANCESCHINI PIZZATO, Assistente Social, CPF nº 026.027.739-80, fiscal titular da Secretaria Municipal de Ação Social;

FERNANDO CEZIMBRA GUIMARÃES, Professor, CPF nº 071.240.609-31, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Ação Social;

JOSÉ LUIZ BERNS, Diretor de Departamento de Limpeza Urbana, CPF nº 635.385.049-20, fiscal titular da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

JANDIR LUIZ MENCATTO, Motorista, CPF nº 643.626.129-04 fiscal suplente da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

11.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos nesta Ata de Registro de Preços, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

11.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

11.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal da Ata de Registro de Preços, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços serão aplicadas as seguintes disposições gerais:

- A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
- Integram o presente instrumento, independente de transcrição, o edital e anexos, bem como todos os atos praticados constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2021.
- A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria requerente.
- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- e) Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 07 de outubro de 2021.

Nerceu de Souza
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
NERCEU DE SOUZA – Prefeito Municipal em Exercício

BELINKI & SOUZA LTDA - ME
PAULO RODRIGO DE SOUZA - Representante

Vanessa M. A. Acunha
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Este documento foi assinado digitalmente por Paulo Rodrigo De Souza.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E076-C5D6-FBD1-280A.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E076-C5D6-FBD1-280A> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E076-C5D6-FBD1-280A



Hash do Documento

11651D03206C84DB46D34AC9BC1F3F4646A66F619985A3C1E40916D2927E7440

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/10/2021 é(são) :

Paulo Rodrigo De Souza - 040.508.269-09 em 07/10/2021 18:16
UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - BELINKI E SOUZA LTDA -
08.831.603/0001-47

